



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J. N.º 35.445.527/0001-04

E-MAIL: pmquixaba@ig.com.br

Pça. Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – centro – CEP 56.828-000 – Telefone (87) 3854-8156

LEI N.º 138/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – ESTADO DE PERNAMBUCO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo
A abrir um Crédito Suplementar e dá
Outras providências.**

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para fazer face as despesas cujas dotações se tomarem insuficientes no decorrer do exercício a seguir:

50- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

50.10 – Departamento de Ensino, Cultura e desportos

12.122.05.2.006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

12.361.05.2.007 - Aquisição de Transporte Escolar

4.4.90.52- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.000,00

27.812.07.1.009 - Construção e Ampliação da Quadra Poliesportiva

3.1.90.2.013 – Obras e InstalaçõesR\$ 45.000,00

50.20 – FUNDEF

12.361.09.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 100.000,00

60 – Secretaria de Saúde

Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J. N.º 35.445.527/0001-04

E-MAIL: pmquixaba@ig.com.br

Pça. Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – centro – CEP 56.828-000 – Telefone (87) 3854-8156

10.301.13.2.020 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil – 20.000,00

TOTAL: R\$ 230.000,00

Art. 2.º - As Despesas decorrentes do Art. Anterior, correrão por conta da anulação de dotações e/ou excesso de Arrecadação verificada no presente Exercício Financeiro.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de dezembro de 2003.


José Pereira Nunes
- Prefeito -